



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

Ao Responsável pela
Secretaria de Estado de Comunicação Social- SECOM.

RECOMENDAÇÃO Nº 104-A / 2020-CASA-MPC

Recomendação. TAG firmado entre o TCE/AM e a SECOM permitindo a aditivação de valores em contratos de publicidade para combate ao Covid-19. Mudança da gestora signatária do TAG após denúncias de irregularidades na área da saúde. Necessidade de realização de auditoria para apuração da regularidade da aplicação das verbas relacionadas ao objeto do TAG.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária desse órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias, representações e recomendações. Por sua vez, a recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8625/1993):

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO

Esse agente ministerial, titular da 4ª Procuradoria de Contas, é o responsável pelo acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado de Comunicação Social-SECOM, publicado no DOE TCE/AM do dia 03 de abril de 2020, Edição nº2262, com vistas à aditivação de verba extraordinária para os contratos administrativos de prestação de serviços de publicidade dos tipos institucional e utilidade pública, no valor máximo, global e conjunto das três agências contratadas pelo Estado do AMAZONAS, de 40 milhões de reais, para serem usados exclusivamente nas ações de combate ao covid-19.

Contudo, em final de junho de 2020, vários fatos vieram à claridade sobre possível malversação e desvio de recursos públicos estaduais destinados ao combate da pandemia do covid-19, notadamente na área da saúde.

Embora a área destacada seja a saúde, a então Secretária de Estado de Comunicação Social teve o seu nome envolvido nos escândalos, tornando sua permanência no cargo mencionado insustentável.

Diante dos últimos acontecimentos, e destacando a prudência, o zelo e a lisura que devem nortear o emprego dos recursos públicos, como consequências do princípio da probidade e da moralidade, faz-se imprescindível ao novel gestor da SECOM promover auditoria, sob a supervisão da Controladoria Geral do Estado, quanto à regular aplicação dos recursos públicos envolvidos no objeto do mencionado TAG pela gestão anterior.

DA RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, este agente ministerial RECOMENDA à SECOM:

- A realização de auditoria, sob a supervisão da Controladoria Geral do Estado, sobre a aplicação dos recursos públicos que são objeto do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre o TCE/AM e a



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
4ª Procuradoria

SECOM, para aditivação de valores dos contratos de publicidade durante a pandemia do Covid-19.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 86 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8625/1993), para que seja enviada resposta por escrito informando as providências a serem adotadas em relação a esta recomendação.

Ressaltando, por fim, que o descumprimento do prazo acima poderá ensejar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo das sanções legais pela omissão de informações ao Ministério Público de Contas.

Manaus, 08 de julho de 2020.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas